

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

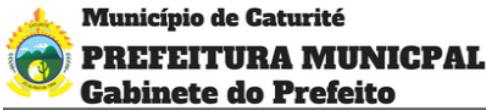


PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE AGOSTO - QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA N° 220 / 2025

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EFETIVO ALISSON RENAN SANTOS SILVA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL E LAUDO PERICIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0801065-96.2025.8.15.0981, que determinou em sede de tutela provisória a redução da carga horária do servidor efetivo Alisson Renan Santos Silva, matrícula nº 1202170;

CONSIDERANDO e emissão de laudo médico ocupacional/psiquiátrico emitido em 18 de agosto de 2025, recomendando a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária, sem compensação, como medida de adaptação razoável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do vínculo laboral, o atendimento pedagógico e a proteção da saúde do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir em 20% (vinte por cento) a carga horária do servidor **ALISSON RENAN SANTOS SILVA**, matrícula nº1202170, ocupante do cargo de Professor de Geografia – Ensino Fundamental, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caturité.

Art. 2º. A redução da carga horária não implicará compensação de jornada, devendo o servidor exercer suas atividades docentes conforme a nova carga horária estabelecida, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação adotarão as providências necessárias para a implementação desta Portaria, inclusive junto ao setor de pessoal e folha de pagamento.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.



ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE SETEMBRO
EDIÇÃO EXTRA - QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com